LEI MUNICIPAL Nº 1107

Autoriza ao Poder Executivo fazer aquisiçpõ de uma nesga de terreno para melhoramento de ruas, nesta cidade.

ERNESTO JOSÉ ANNONI, PREFEITO MUNICIPAL DE CARAZINHO.

Faço saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a adquirir de herdeiros do finado Jorge Resck Malcum, uma nesga de terreno, medindo 32,41 m², sendo 46,30 metros de comprimento, na Rua Venâncio Ayres e 0,70 metros, de frente na Rua Presidente Vargas, nesta cidade, para alinhamento das referidas ruas.

Art. 2º - Servirá de recurso para atender o pagamento total da despesa de que trata o artigo 1º desta Lei, a dívida existente na Prefeitura Municipal, em nome da herança, no valor de CR$ 13.658,50 (treze mil, seiscentos e cinqüenta e oito cruzeiros e cinqüenta centavos), relativa a calçamento e colocações de cordões.

Art. 3º - As despesas de demoliçpà e de reconstruçpà de parte do prédio ali existente, para efeito desta Lei, correrpõ por conta e risco dos supracitados herdeiros, proprietários da nesga de terreno, em apreço.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CARAZINHo, em 30 de dezembro de 1955.

a)ERNESTO JOSÉ ANNONI
Prefeito Municipal

a)JopÕ™ Sica
Secretário

Create PDF with GO2PDF for free, if you wish to remove this line, click here to buy Virtual PDF Printer